



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.851

DE 20 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre a recondução dos Membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações –JARI, e dá outras providências”

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando a necessidade de se dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Junta Administrativa de Recurso de Infrações –JARI, e em face do disposto no art. 2º do Decreto nº 3.640/06 c.c o § 3º do art. 10 da Lei Complementar nº 074/06.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam reconduzidos, com fundamento no § 3º do art.10 da Lei Complementar nº 074, de 31 de janeiro de 2006, os membros titulares da Junta Administrativa de Recursos de Infrações –JARI, a seguir relacionados:

Membros	Nomeados	Identificação
Presidente	Carlos de Menezes Magalhães	RG nº 11.843.940-6
Membro	Manoel José Leite	RG nº 16.271.461
Membro	Daniel Proença Coelho	RG nº 30.419.616-2

Art. 2º. O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações –JARI, será de 02 (dois) anos, a contar de 22 de junho de 2008.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de junho de 2008.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal


ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS
Diretor de Administração

Publicado e registrado na secretaria da Diretoria de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e oito.